

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 10/2020.

Autoria: Vereador Antônio Gonçalves Ferreira

EMENTA: " CRIA 1 (UM) DIA DE FOLGA AO MÊS AOS SERVIDORES LOTADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município1, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 10/2020, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 09 de junho de 2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

Presidente

Ciente 10 / 06 / 200

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 - O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;